LIDO EM SESSÃO
EM 21/07/22
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
ENTRADA NESTA SECRETARIA
Em 21/07/2022
Diretor de Secretaria

MENSAGEM N.º 060/2022.

Alagoinhas, 18 de julho de 2022.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALAGOINHAS,

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, justiça e Redação Final
EM 21/07/2022
Presidente

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Ilustre Casa o Projeto de Lei, anexo, que "**ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 2.496/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

A lei nº 2.496/2019 autorizou o chefe do Poder Executivo a doar uma área de terreno localizada na Rua Minas Gerais, s/nº, Bairro Jardim Petrolar, Alagoinhas-Bahia, à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FISCAIS DO ESTADO DA BAHIA - ASFEB, CNPJ 14.799.035/04-90, entidade civil, sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública estadual desde 29 de Junho de 1981, nos moldes da Lei nº 3.910, para utilização, obrigatoriamente, no âmbito dos seus objetivos institucionais e com a finalidade de implantação de um Projeto Social de atendimento à rede pública de ensino do Município de Alagoinhas, consoante preconiza os artigos 3º e 4º, da referida norma.

Destarte, o presente projeto de lei visa alterar a redação do art. 1º, da Lei nº 2.496/2019, no que se refere ao número da matrícula do imóvel, tendo em vista que no texto original do referido dispositivo consta o seguinte número: R4-4707, sendo que o número correto da matrícula do imóvel doado é o seguinte: R1-4707.

Cumpre registrar que o erro material acima citado impediu a lavratura da competente escritura pública de doação perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Sendo esta a motivação do Projeto de Lei, dada à importância da matéria, solicita-se, respeitosamente, que o projeto em tela seja apreciado em regime de URGÊNCIA, em conformidade com o art. 49 da Lei Orgânica do Município.

Ainda aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossas Excelências protestos de apreço e distinta consideração.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 1ª Discussão
Por 15 x 0
Em, 16/08/2022
PRESIDENTE

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 2ª Discussão
Por 13 x 0
Em, 16/08/2022
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 043/2022.

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº. 2.496/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 1º, da Lei nº 2.496/2019, de doação a ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES FISCAIS DO ESTADO DA BAHIA - **ASFEB**, passando a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar área de terreno, de propriedade deste Município, localizada na Rua Minas Gerais, s/nº, Quadra 44, Lote 17 B, Bairro Jardim Petrolar medindo 1.045 m², inscrita matrícula nº R1-4-707.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 18 de julho de 2022.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 043/2022.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao **Projeto de Lei nº 043/2022, de autoria do Poder Executivo**, que **"Altera dispositivo da Lei nº 2.496/2019, e dá outras providências"**, opina pela sua tramitação devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.

APROVADO
Na Sessão do dia 16/08/22
PRESIDENTE

Sala das Comissões, em 11 de agosto de 2022.

Ver. Luciano Márcio Santos Almeida - Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos - Membro.